

NOVA LEGISLAÇÃO DE INCENTIVOS FISCAIS NO ÂMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO CEARÁ FDI



- ♣ A Política Industrial tem como objetivo incentivar a implantação, ampliação, diversificação, recuperação e modernização de estabelecimentos industriais, compreendendo:
 - 1 Ações voltadas para atração seletiva de investimentos industriais, visando a formação e o adensamento das cadeias produtivas selecionadas e a formação de aglomerações espaciais;



2 - Disponibilidade de infra-estrutura necessária para a implantação e pleno desenvolvimento da atividade produtiva;

3 - Treinamento e capacitação de mão-de-obra e;



- 4 Apoio e indução ao desenvolvimento industrial objetivando:
 - a) Estímulo a interiorização da implantação de atividades produtivas;
 - b) O fortalecimento da rede de instituições voltadas para o desenvolvimento sócio-econômico e a absorção e disseminação de novas tecnologias;
 - c) A atração e o fortalecimento de empresas locais de base tecnológica e;
 - d) A geração e o incremento de cadeias produtivas.



O acompanhamento das empresas será feito por meio do monitoramento dos benefícios concedidos e pelo acompanhamento das metas apresentadas, sendo de responsabilidade da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE, tomando por parâmetros:



- Volume de investimentos;
- Inovações tecnológicas;
- · Realização de infra-estrutura;
- Responsabilidade social, cultural e ambiental;
- Mão-de-obra;
- Produção;
- Mercados;
- Operações interestaduais tributadas (ICMS) e;
- Geração de empregos.



- Condições para concessão do benefício
 - **▶** Encontrar-se rigorosamente em dia com:
 - a) O Órgão Gestor do FDI e;
 - b) Os Fiscos: Federal, Estadual e Municipal.



Benefícios

- 1 Máximo de 75% do ICMS devido;
- 2 Diferimento de ICMS na importação de máquinas, equipamentos, partes e, peças destinadas a projetos industriais;
- 3 Diferimento do ICMS relativo ao diferencial de alíquota nas aquisições interestaduais de máquinas, equipamentos, partes e, peças destinadas a projetos industriais e;
- 4 O prazo máximo será definido pela *Metodologia para cálculo do benefício*.



METODOLOGIA PARA CÁLCULO DO BENEFÍCIO DO FDI / PROVIN



Diretrizes

A)Simplicidade

B) Seletividade

C) Consistência Econômica



Proposta

A) Valor do Incentivo:

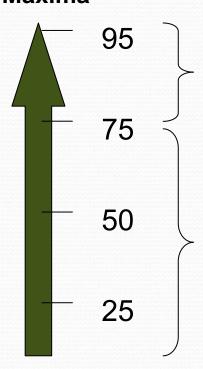
$$I_T = P_1 + P_2 + P_3 + P_4 + P_5 + P_e$$
 $I_T Max = 75\%$

- B) Cálculo do Incentivo Baseado em Quatro Fatores:
 - 1- Emprego Gerado
 - 2- Custo de Transação
 - i) Destino da Venda
 - ii) Origem da Matéria Prima
 - 3- Localização
 - 4- Responsabilidade Social, Cultural e Ambiental



Incentivo Varia de Acordo com a Pontuação

Pontuação Máxima



A Partir de 75 pontos:

1 ponto = - 1% de Retorno

Até 75 pontos:

1 ponto = + 1% de Incentivo

Incentivo Máximo = 75%



Geração de Emprego (P₁)

 $P_1 = f(N^o \text{ de Empregos Diretos Gerados})$

		Empregos Diretos	<u>Pontos</u>
P ₁	=	Acima de 300	25
		200 – 299	20
		100 – 199	15
		050 – 099	10
		Até 49	05



Custo de Transação (P₂)

x 100

Pontos

Acima de 60	20
51 - 60	15
41 - 50	10
30 - 40	05
Até 29	00



Localização (P₃)

$$P_3 = Distancia^{(*)} + (PIB_{ceara}^{(**)} - PIB_{mun}^{(***)} / 25)$$

<u>Distância</u>	<u>Pontos</u>
Acima de 201	40
101 – 199	30
050 – 100	20
Até 49	10

NOTE:

- (*) Distância em linha reta entre o Município no qual a empresa irá se instalar e a Capital do Estado do Ceará.
- (**) PIB per capita do Estado do Ceará.
- (***) PIB per capita do Município no qual a empresa irá se instalar.



Pontos

Responsabilidade Social, Cultural e Ambiental (P₄)

Educação, Saúde e Segurança Alimentar	1
Cultura	1
Esporte	1
Inclusão Digital	1
Gestão Ambiental	2
Adesão ao Programa de Apoio às Pessoas	2
com Deficiência (PcD)	
Adesão aos Programas Sociais do Governo	1
Municipal, Estadual ou Federal	

 P_4 Max = 5 pontos



P&D - Pesquisa e Desenvolvimento (P₅)

$$P_5 = P&D (05 Pontos)$$

NOTE:

Para cada 1% do ICMS a recolher investido em P&D, será concedido cinco pontos, que serão reconhecidos e validados pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior (SECITECE).



Adequabilidade a Base de Produção Regional (Pe)

P_e = Pontuação de até 30% da soma de P1 + P2 + P3 + P4, para os empreendimentos cujas atividades representem avanços concretos na consolidação de setores econômicos que apresentem relevância estratégica para o desenvolvimento da região onde os referidos empreendimentos pretendem se instalar, definidas a critério do Conselho Estadual de Desenvolvimento Industrial (CEDIN).



Definição dos Retornos

Pontuação (P_T)

Retorno

$$P_T \le 75$$

25%

$$P_{\rm T} > 75$$

[25 - (Pontuação - 75)] %

$$ightharpoonup$$
 Obs.: $P_{T} = P_1 + P_2 + P_3 + P_4 + P_5 + P_e$



Prazo do Benefício

Pontuação (P_T)

Prazo

$$P_T \ge 50$$

$$35 \le P_T < 50$$

$$P_T < 35$$

$$ightharpoonup$$
 Obs.: $P_{T} = P_1 + P_2 + P_3 + P_4 + P_5 + P_e$